



TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0984/2015/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **ÁGUA MINERAL** para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	4.000	galão	Água mineral natural, sem gás, em galão de 20 litros.	8,50	34.000,00

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 HORAS** do **DIA 09** de **OUTUBRO** de **2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital;
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.



5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
- 5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 5.1.2- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES – CRCL**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.7- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 6.1.8- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.9- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal



da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar;
(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):

<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei. Local e data
_____ NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação: **(SUGESTÃO “MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR”, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL);**



- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES DO PRODUTO** e a **MARCA**, em consonância com as que constam no objeto deste edital, com **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros, frete, locomoção para entrega do produto, e tudo mais necessário para o fiel cumprimento do contrato. **(SUGESTÃO "MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL);**
- 7.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.4- Constar **PREÇO TOTAL**, em algarismos e por extenso;
- 7.1.5- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.6- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "**A**" – **DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "**B**" – **PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;



- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;



- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- Correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a **ENTREGA DO PRODUTO**, mediante **REQUISIÇÃO ASSINADA SOBRE CARIMBO, EM DUAS (2) VIAS**, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devidamente identificados no quadro abaixo:

SETOR DA SMS/PMVR	ENDEREÇO EM VOLTA REDONDA/RJ	TELEFONE
ARH/SMS	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9662
Arquivo ARH	Av. 7 de setembro nº 78 Aterrado	3339-2073
CAPS Vila Esperança	R. 93C, 193 Vila Sta Cecília	3342-6316
Capsi Viva Vida	Av. Amazonas 175 Vila Mury	3339-2280
CCZ/SMS	Av. Paulo Erley Abrantes 1321 Três Poços	3339-1948



CDI/SMS	R. Dionéia Faria 329 Aterrado	3339-2056
Central de Abastecimento	Av. 7 de setembro nº 78 Aterrado	3339-9582
Central de Ambulância	Ilha São João	3339-9223
Centro de Imagem	Rua Dep. Geraldo Dibiasse nº 298 Aterrado	3339-9581
COC Jardim Tiradentes	Rua 850 A nº 10 Jardim Tiradentes	3339-4115
COC Retiro	Rua Tejo, 10 Retiro	3339-3197
DGA/SMS Departamento Geral de Administração	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9669
DIPA/SMS - Departamento de Informação Programação e Avaliação	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9652
Distritos	Rua José Fulgêncio C. Neto 132 Aterrado	3339-9712
Farmácia Central	R. Edson Passos 271 Aterrado	3339-2048
Farmacia Popular do Brasil	R. 574 nº 99 Nossa Sra. Das Graças	3339-9125
FMS/Coordenação	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9643
FMS/CPL Comissão Permanente de Licitação	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9665
FMS/GF - Gerência Fianreira	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9640
FMS/Tesouraria/Contabilidade	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9660
GS/SMS Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	Rua 566 nº 31 Nossa Senhora das Graças	3339-9635
Hospital Municipal do Retiro	Av. Jaraguá nº 1020 Retiro	3339-9393
Policlínica da Cidadania	R. 545 s/nº Jardim Paraíba Estádio Municipal	3345-7571
Policlínica da Cidadania/ Espaço Saúde	R. 545 s/nº Jardim Paraíba Estádio Municipal	3339-4271
SAD/Pólo dos Ostromizados	Rua A nº 40 Parque das Ilhas	3339-9418
Seção de Artes Gráfica/DGA	Rua Dep. Geraldo Di Biase nº 230 Aterrado	3339-2058
Seção de Manutenção/DGA	Rua Dep. Geraldo Di Biase nº 230 Aterrado	3339-9225
Seção de Patrimônio/DGA	Rua Dep. Geraldo Di Biase nº 230 Aterrado	3339-9549
Seção de Telefonia	Rua Dep. Geraldo Di Biase nº 230 Aterrado	3339-9494
SMCV/DGA	RA. Min Salgado Filho s/nº Aero (garagem)	3339-9550
SPA 24 horas Aterrado	Rua Dep. Geraldo Dibiasse nº 298 Aterrado	3339-9540
SPA 24 horas Conforto	Rua 2 nº 267 - Conforto	3350-7183
SSG/DGA	Rua Dep. Geraldo Dibiasse nº 230 Aterrado	3339-9222
UBS Jardim Paraíba	Rua 548 nº 95 Jd Paraíba	3339-9217
UBSF Açúde I	Vereador Acácio da Rocha 84 Açúde I	3339-9169
UBSF Açúde II	Rua 4 nº 56, Açúde II	3339-1947
UBSF Água Limpa	Av. Felipe dos Stos 545 Água Limpa	3343-7139
UBSF Belmonte	Rua Belo horizonte nº 149 Belmonte	3345-5291
UBSF Belo Horizonte	Rua Nestório 311, Belo Horizonte	3339-2134
UBSF Conforto	Rua 4 nº 364A, Conforto	3342-4195
UBSF Eucaliptal	Rua Vereador Raimundo Diogo 341 Eucalip.	3342-6441
UBSF Jardim Cidade do Aço	R. Frei Henrique Soares 183 - Jd C. do Aço	3345-6427
UBSF Mariana Torres	Rua Alameda 32 nº 111 Mariana Torres	3338-4561
UBSF Monte Castelo	Rua 318 nº 98 Monte Castelo	3337-8235
UBSF Padre Josimo	Rua B nº 170 Padre Josimo	3347-7763
UBSF Ponte Alta	R. Aurora Bezerra 463 Ponte Alta	3342-4386
UBSF Retiro I	Av. Antônio de Almeida nº 1938 Retiro	3345-8398
UBSF Retiro II	Rua Grandes Lojas 77 Retiro	3339-9688
UBSF Rústico	Rua 75 nº 80 Rústico	3337-8124
UBSF Santa Cruz	Rua Orlando J. Telles, 130 Sta Cruz	3341-1208
UBSF São Carlos	Av. Florestal 195 São Carlos	3339-4253
UBSF São Lucas	Rua Francisco Evangelista Delgado, 978	3342-6247
UBSF Siderlândia	Rua 11 nº 20, Siderlândia	3337-6412
UBSF Siderópolis	Rua 60 nº 2000 Siderópolis	3342-6247
UBSF Verde Vale	R. Paraíso das Garças, 73 Verde Vale	3339-9740
UBSF Vila Americana	Rua México 58, Vila Americana	3350-8630
UBSF Vila Mury	Rua Amazonas 283, Vila Mury	3338-8156
UBSF Vila Rica - Jd Tiradentes	Rua 20 nº 354, Vila Rica Tiradentes	3339-2049
UPA Santo Agostinho	Rua 1017 nº 660 Santo Agostinho	3338-4501
Usina de Sonhos	R. Mariana do Carmo Reis 283 Vila Mury	3339-9043



Vigilância Sanitária	Rua Dep. Geraldo Di Biase nº 298 Aterrado	3339-9551
----------------------	---	-----------

- 10.2- A empresa adjudicatária da licitação, durante o prazo de fornecimento do produto, obriga-se ainda a:
- 10.2.1- Entregar o produto semanalmente, com data de validade para consumo de no mínimo vinte (20) dias a partir da data da entrega, de acordo com o pedido de cada setor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, no prazo máximo de até quarenta e oito (48) horas;
 - 10.2.2- Fornecer os galões com o produto em bom estado de conservação, limpeza e higiene;
 - 10.2.3- Ter em seu estoque quantitativo suficiente do produto para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 10.2.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 10.2.5- Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do produto, para que possa por ela apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento.
 - 10.2.6- Apresentar laudos comprobatórios da análise do produto, expedido por órgão oficial fiscalizador, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.3- A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por intermédio do órgão responsável, fará **"RECEBIMENTO PROVISÓRIO"** dos produtos e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado **"DEFINITIVO"** nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.4- A recusa de qualquer produto, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- Todo o produto de que trata esta licitação deverá obedecer exatamente as especificações constante do objeto deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 10.6- É vedado a subcontratação parcial ou total para fornecimento do (s) produto (s) objeto deste edital;
- 10.7- A fiscalização e supervisão do fornecimento do produto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

11- DA CONTRATAÇÃO:



- 11.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, que no caso do adjudicatário, deverá assiná-lo no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.
- 11.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item doze (12) deste edital.
- 11.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 11.4- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
 - 12.1.1- Advertência;
 - 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
 - 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;



- 12.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento a empresa adjudicatária da licitação deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, acompanhada de uma (1) via das requisições comprovando entregas do produto nos setores da SMS/PMVR, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela SMS/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de dois (02) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao do efetivo fornecimento do produto;
- 13.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que o fornecimento do produto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.3- O preço proposto, em face da Legislação Federal em vigor, será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 11.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;



- 14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347-4581;
- 14.8- A despesa decorrente deste edital correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias:
- 5.50.10.301.0169.2.009 – 3390.3900.20 (550.249);
 - 5.50.10.302.0166.2.015 – 3390.3000.20 (550.489);
 - 5.50.10.302.0165.2.006 – 3390.3000.20 (550.315);
 - 5.50.10.302.0166.2.011 – 3390.3000.20 (550.390);
 - 5.50.10.304.0163.2.014 – 3390.3000.20 (550.582);
 - 5.50.10.122.0173.2.002 – 3390.3000.20 (550.075);
 - 5.50.10.301.0161.2.024 – 3390.3000.20 (550.180);
 - 5.50.10.305.0162.2.016 – 3390.3000.20 (550.618);
 - 5.50.10.302.0166.2.005 – 3390.3000.20 (550.336);
- 14.9- O presente é considerado completo se composto dos seguintes **ANEXOS:**
- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA PARA A EMPRESA ELABORAR;**
ANEXO II – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2015.

ARY KERNER DE ASSIS MATTOS
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
SUGESTÃO DE "MODELO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR"

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2015
Abertura: dia ____/____/____, às ____:____ horas.

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone
_____, pela presente, propõe fornecer o objeto adiante descrito:

ITEM	QUANT ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	4.000	galão	Água mineral natural, sem gás, galão com 20 litros, marca

PREÇO TOTAL: _____.____,____ (preço por extenso_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para o correto fornecimento do produto estão inclusos no preço.

_____, ____ de _____ de _____(Local e data)

Assinatura do representante legal



ANEXO II
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

MINUTA Nº 249/2015-PGM

CONTRATO Nº...../2015/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 06183680-5- DETRAN/RJ., e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº **00.984/2015/FMS/SMS/PMVR**, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GALÃO DE 20 LITROS, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com estrita observância do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015** constante do Processo nº **00.984/2015/FMS/SMS/PMVR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



A **CONTRATADA** se compromete a entregar o material, obedecendo rigorosamente o que estabelece o item 10 e seus subitens do Edital, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para controle do fornecimento do material, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em três (03) vias, com as quantidades definidas pelo Edital sendo que o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com a SMS, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao Almoxarifado/SMS/MVR, para que seja processado o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As quantidades do material, objeto deste contrato, deverão ser entregues de acordo com o disposto no item 10.1 do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2015** do Processo nº **00.984/2015/FMS/SMS/PMVR**, e poderão, durante o prazo de vigência deste contrato, ser modificadas pela SMS, observada a legislação específica (art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93), mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à SMS, produto de primeira qualidade, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMS a não observância destas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). A SMS empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ____/____/____), a quantia de R\$ _____



(_____), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta de dotações próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao material entregue, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Suprimentos.

O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos no item 13.1 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

No ato da entrega do material será necessária a comprovação da identidade e qualidade de cada lote.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O material deverá estar devidamente embalado constando em etiqueta externa e visível a especificação, quantidade e a validade do produto, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O prazo de validade do material deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias, a partir da data de sua entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Correrá por conta exclusiva da empresa adjudicatária da licitação, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com a entrega do produto, mediante requisição assinada sobre carimbo, em 2(duas) vias, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, devidamente identificados no quadro exposto no item 10.1 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO:

A empresa fornecedora obriga-se a substituir, em qualquer época, às suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização.



PARÁGRAFO QUINTO:

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado por conta e risco do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEXTO:

A recusa do material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega semanal do material, prevista na RELAÇÃO referida na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega do material de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao Município ou a terceiros, quando do fornecimento do material, ficando, desde já, o Município isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento do material, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:



O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente ao material fornecidos, devidamente aceito pela SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeito não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela SMS.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no edital **TOMADA DE PREÇOS** constante do Processo nº **00.984/2015/FMS/SMS/PMVR**, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTONIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/ FMS/SMS/PMVR

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.